



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA PADRE PEDRO PINTO, 4946 - Bairro MANTIQUEIRA (VENDA NOVA) - CEP 31660000 - Belo Horizonte - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento/locação e instalação de aparelhos de áudio e vídeo, para o local de treinamento de mesários desta 334ª ZE de Belo Horizonte, visando dar suporte ao Pleito Eleitoral de 2022, observados os termos e especificações previstos neste Termo de Referência.

2 – Justificativa

Considerando que a cessão do local para o treinamento não contempla equipamentos de áudio e vídeo e que o local tem a capacidade para 400 pessoas, torna-se necessária a locação de equipamentos que atendam de forma satisfatória ao público presente.

3 – Quantitativo e Especificações

3.1 - Os bens a serem locados são aparelhos eletrônicos, conforme a seguinte especificação:

- 01 (uma) mesa de som de 08 canais;
- 01 (um) aparelho de data show c/ painel (mínimo 120") com cabo HDMI de 05 metros;
- 02 (duas) caixas de som ativas, de 250Watts de potência;
- 02 (duas) caixas de som passivas, de 250Watts de potência;
- 02 (dois) microfones s/ fio (de mão)

Após a instalação dos equipamento, não haverá necessidade de permanência do técnico durante a realização do evento.

4 - Critérios de Sustentabilidade

Em que pese a sugestão da SGEU relativa aos critérios de sustentabilidade , foram consultadas, por telefone, três empresas que prestam serviço de aluguel de equipamentos de áudio e vídeo e todas elas desconheciam tal certificação.

Importante ressaltar que referida certificação seria mais importante para empresas fornecedoras do equipamento para venda, sendo incomum para aquelas que são apenas locadoras.

Além disso, trata-se de locação de pequena monta e por um período muito curto. A adoção de tal critério inviabilizaria a contratação da empresa no mercado, ocasionando atraso na escolha da fornecedora e um grande prejuízo para o treinamento dos mesários, uma vez que já começam no dia 21 de agosto próximo.

Dessa forma, ressalvada a importante atuação da SGEU, solicitamos a dispensa do critério de sustentabilidade sugerido, para não tornar inviável a contratação a tempo e modo.

5 – Condições de Recebimento

A contratada deverá efetuar contato com a respectiva Chefe da Zona Eleitoral (Anexo I), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo para entrega, a fim de agendar o dia, horário e local de entrega e devolução dos bens. No local de entrega, os equipamentos serão testados na presença do representante da contratada, tão logo seja concluída a sua instalação. Os equipamentos defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos no prazo máximo de uma hora, após comunicação deste Regional mediante e-mail, fax, ou qualquer outro meio inequívoco de identificação à empresa.

6 – Prazos

6.1 - Do Período de Locação

O prazo de locação será pelo período de 21/08/2022 a 26/08/2022.

6.2 – Do Local de Entrega

A empresa contratada deverá conduzir e descarregar os bens contratados no local descrito no Anexo I do presente Projeto Básico, no dia 21/08 bem como retirá-lo ao término da avença, por sua responsabilidade e risco.

7 – Fiscalização

A contratada executará o presente contrato sob fiscalização e controle do respectivo Chefe de Cartório (Anexo I), devendo este observar e notificar, quando solicitados pelo setor competente, o cumprimento de prazos acertados, o estado físico e o funcionamento dos bens locados, a disponibilidade e a presteza do atendimento da contratada.

8 – Obrigações da Contratada

Responde a contratada pelos vícios dos produtos fornecidos, seja quanto à qualidade ou à sua quantidade, no todo ou em parte, bem como quanto ao prazo e à forma de entrega.

9 - Penalidades

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme legislação vigente.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XII - O período de atraso será contado em dias corridos.

10 - Pagamento

O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do material e recebimento da nota fiscal, observados os termos contratuais.

11 - Local do Treinamento

O treinamento de mesários da 334ª Zona Eleitoral de Belo Horizonte, para as Eleições 2022, será ministrado no salão Ouro Preto da Colônia de Férias SESC Venda Nova, Rua Maria Borboleta, S/Nº, Jardim dos Comerciantes.

ANEXO I

| LOCAL DE ENTREGA | APARELHOS DE MÍDIA | ZONA ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA DEMANDA | PERÍODO DE UTILIZAÇÃO |
|---|--|---|---|
| SESC VENDA NOVA - RUA MARIA BORBOLETA, S/Nº, JARDIM DOS COMERCIÁRIOS, BELO HORIZONTE | -01 MESA DE SOM DE 08 CANAIS - 01 DATA SHOW C/ PAINEL (MÍNIMO 120") COM CABO HDMI DE 05 METROS - 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS, DE 250 WATTS - 02 CAIXAS DE SOM PASSIVAS -02 MICROFONES S/ FIO | 334ª ZE ELIANE PINHEIRO LOPES MARQUES | INÍCIO: 21/08/2022 TÉRMINO: 26/08/2022 |

Belo Horizonte, 14 de julho de 2022.

GUILHERME LIMA NOGUEIRA DA SILVA
Juiz da 334ª Zona Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME LIMA NOGUEIRA DA SILVA, Juiz(a) Eleitoral**, em 25/07/2022, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3134584** e o código CRC **0248A57D**.

0000101-26.2022.6.13.8334

3134584v1